



RESOLUÇÃO Nº 05/2022 de 04 de agosto de 2022

Aprova as vazões de alocação de água no período de 01/08/2022 à 31/01/2023 dos reservatórios da bacia hidrográfica dos Sertões de Crateús.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS SERTÕES DE CRATEÚS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 46, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010 e o disposto no XII do artigo 2º do Regimento Interno do CBHSC;

CONSIDERANDO a Portaria 566/2020 da SRH, que dispõe sobre a participação e votação em reuniões virtuais ordinárias e extraordinárias do Conselho Estadual dos Recursos Hídricos – CONERH e dos Comitês de Bacias Hidrográficas – CBH do Ceará;

CONSIDERANDO ainda o disposto no XII do art. 6º do Decreto Estadual Nº. 32.470, de 22/12/2017, que atribui aos Comitês de Bacias Hidrográficas o papel de discutir e aprovar anualmente em conjunto com a instituição de gerenciamento de recursos hídricos, os parâmetros para alocação de água dos Sistemas Hídricos da Bacia Hidrográfica e dos vales perenizados. O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Sertões de Crateús, em conformidade com as deliberações do plenário durante a 17ª reunião extraordinária (presencial) realizada no dia 14 de julho de 2022 e durante a 18ª reunião extraordinária (virtual) realizada no dia 04 de agosto de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar as vazões de alocação de água que compreende o período de 01/08/2022 à 31/01/2023, dos açudes da bacia hidrográfica dos Sertões de Crateús da maneira que segue:

I – Vazão total de 5,0 L/s para a Barragem do Batalhão, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE (abastecimento humano): 0,0 L/s;
- b) Usos difusos na bacia hidráulica: 5 L/s.

II – Vazão total de 140 L/s para o açude Carnaubal, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE (abastecimento humano): 130 L/s;
- b) Usos difusos na bacia hidráulica: 8 L/s;
- c) Sistema Integrado de Saneamento Rural - SISAR (abastecimento rural): 2 L/s.

III – Vazão total de 20 L/s para o açude Colina, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE (abastecimento humano): 16 L/s;
- b) Usos difusos na bacia hidráulica: 4 L/s.



IV – Vazão total de 57 L/s para o açude Flor do Campo, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE (abastecimento humano): 45 L/s;
- b) Sistema Integrado de Saneamento Rural - SISAR (abastecimento rural): 5 L/s;
- c) Usos difusos na bacia hidráulica: 5 L/s;
- d) Vazão poços percolação (1,0 L/s P.D e 1,0 L/s P.E): 2 L/s.

V – Vazão total de 17 L/s para o açude São José III, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Sistema Integrado de Saneamento Rural - SISAR (abastecimento humano): 15 L/s;
- b) Usos difusos na bacia hidráulica: 2 L/s.

VI – Vazão total de 12 L/s para o açude Sucesso, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE (abastecimento humano): 10 L/s;
- b) Usos difusos na bacia hidráulica: 2 L/s.

VII – Açude Realejo, considerando os seguintes usos e vazões médias:

- a) Vazão de 246 L/s para o mês de agosto; 369 L/s para setembro; 231 L/s para outubro e 10 L/s (usos difusos na bacia hidráulica) para os meses de novembro, dezembro e janeiro.

VIII – Vazão total de 10 L/s para o açude Cupim, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE (abastecimento humano): 8 L/s;
- b) Usos difusos na bacia hidráulica: 2 L/s.

IX – Vazão total de 40 L/s para o açude Jaburu II, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE (abastecimento humano): 30 L/s;
- b) Usos difusos na bacia hidráulica: 8 L/s;
- c) Comunidade Jaburu (abastecimento rural): 2 L/s.

Art. 2º - O açude Barra Velha não teve alocação por estar totalmente vazio.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Crateús, 04 de agosto de 2022.

Francisco Teobaldo Gonçalves Marques
Presidente do CBH dos Sertões de Crateús